



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.235/2006.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.425,07 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos vinte e cinco reais e sete centavos) nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Os créditos oriundos da presente lei, ser ão distribuídos no orçamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, pelas seguintes rubricas:

Órgão 14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
Unidade: 14.01 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
Funcional: 04.122.0762.0.48 – Manutenção e Encargos do SAAE
Elemento: 0019 3.3.90.30-0100 – Material de Consumo
Valor: R\$ 42.425,07 (quarenta e dois mil, quatrocentos vinte e cinco reais e sete centavos).

Órgão 14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
Unidade: 14.01 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
Funcional: 04.122.0762.0.48 – Manutenção e Encargos do SAAE
Elemento: 0019 3.3.90.39-0100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de dezembro de 2006.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 27 de dezembro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal